



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Decretos Municipais nº 20.809/2013 e 21.608/2013.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES DO CREDENCIAMENTO

1.1 – Do Objeto do Credenciamento

1.1.1 – O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento **e/ou** empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os **servidores ativos e agentes comunitários** de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos do Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, publicado no jornal do município nº 991, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.

1.2 DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:

1.2.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 30/01/2014 na Secretaria de Administração, Unidade de Suprimentos, sito à Rua Hermann August Lepper, nº 10, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 14:00 h, até a data limite de 30/01/2015.

1.3 – Da Execução do Credenciamento

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará o presente credenciamento destinando-se o seu objeto à Secretaria de Gestão de Pessoas, que será a gestora dos credenciamentos.

1.4 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas Credenciadas.



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial, Sociedades de crédito, financiamento e investimento, também conhecidas por financeiras, e participação de Cooperativas de Crédito.

3.2 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

3.3 – As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.4 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.4.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.4.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

3.4.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, excetuando-se desta proibição a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – Coopercred/Sicoob.

3.4.5 – É vedada a participação de consórcio.

4 – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As proponentes deverão entregar 01 (um) invólucro fechado e opaco de forma a estar inviolável, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 1.2 deste edital.

4.2 – No invólucro deverá constar:

CRENCIAMENTO BANCÁRIO Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.3 – Depois de encaminhado os documentos nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que, na ausência de algum documento essencial constante no item 5 deste Edital, poderá o interessado requerer a devolução dos documentos apresentados para posterior reenvio de toda a documentação dentro do prazo estipulado para recebimento das inscrições para o credenciamento.

4.4 – A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento acontecerá no período previsto 1.2.1 deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.



4.5 – A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.6 – Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas.

4.7 – Às empresas habilitadas será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação, para formalização do credenciamento através de assinatura de termo.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela comissão, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

5.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

5.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.

5.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;**
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- h) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo II deste Edital;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente.
- j) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.**
- k) Alvará de funcionamento na cidade sede do proponente.**
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;



Secretaria de Administração

5.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

5.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6 – DA GESTÃO

6.1 – As proponentes declaradas habilitadas deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Joinville, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

6.2 – A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, poderão ser dirimidas pelo telefone (47) 3431-3131, pelo fax (47) 3431-3131, dirigidas por escrito à Unidade de Suprimentos, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Bairro: Centro, Joinville/SC CEP: 89222-901, ou pelo e-mail: suprimentos@joinville.sc.gov.br

7.2 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no site da Prefeitura de Joinville, endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, para conhecimento dos proponentes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

7.3 – Do Recurso

7.3.1 – O interesse do proponente em interpor recurso, e os seus motivos deverão ser manifestados e apresentadas as razões de recurso em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do julgamento das documentações, ficando os demais interessados, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

7.3.2 – A Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

7.3.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situado Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.



Secretaria de Administração

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A vigência deste Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, renováveis por iguais períodos.

8.1.1 – Na ocasião da prorrogação, a Secretaria da Administração exigirá, formalmente, dos Credenciados, a respectiva atualização das certidões negativas exigidas neste edital.

8.2 – Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

8.3 – A qualquer tempo, o Município de Joinville poderá alterar suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.4 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

8.5 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.7 – Os resumos de atas de julgamento de documentação e eventuais decisões de recursos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.8 – Todos os documentos referentes aos procedimentos de credenciamento estarão disponíveis para vistas dos interessados na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração. As vistas serão concedidas mediante prévio requerimento do interessado.

8.9 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Joinville, 28 de janeiro de 2014.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva



Secretaria de Administração

CRENCIAMENTO Nº 003/2014

ANEXO I

Termo de Referência



Secretaria de Administração

CRENCIAMENTO Nº 003/2014

ANEXO II

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 ora em diante denominada PREFEITURA e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº-----, doravante denominada CREDENCIADA, para a concessão empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento n. 003/2014.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a Sra. Rosane Bonessi Dias, CPF: 890.814.129-49 – Secretária de Gestão de Pessoas, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Termo de Credenciamento, pelo qual se obrigam a executar o objeto deste Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento n. 003/2014 e nas cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituição financeira para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento **e/ou** empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os **servidores ativos e agentes comunitários de saúde** da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, publicado no jornal do município nº 991, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, renováveis por iguais períodos.

3 – DOS VALORES

3.1 – O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas Credenciadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

4.1 – Os empréstimos serão concedido apenas se o servidor possuir margem consignável de acordo com o art. 7º Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, publicado no jornal do município nº 991.



5 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 – Fornecer à CREDENCIADA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;

5.2 – Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento,

5.3 – Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da Credenciada;

5.4 – Repassar à CREDENCIADA, até 15º (décimo quinto) dia do mês, o total dos valores Averbados;

5.5 – Recepcionar e devolver a CREDENCIADA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

5.6 – Comunicar à CREDENCIADA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das Prestações;

5.7 – Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluído, da folha de pagamentos da PREFEITURA;

5.8 – Solicitar à CREDENCIADA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;

5.9 – Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os Devedores e a PREFEITURA, este deverá comunicar à CREDENCIADA em até 15 (Quinze) dias após a ocorrência do fato.

5.10 – Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

5.11 – Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

6 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento no edital de Credenciamento nº 03/2014, no Termo de Referência e nos Decretos Municipais nº 20.809/2013 e 21.628/2013;

6.2 – Fornecer à PREFEITURA, até o dia 15º dia de cada mês, arquivo contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

6.3 – Providenciar as exclusões no arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da PREFEITURA, nas situações previstas neste Credenciamento;

6.4 – Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela PREFEITURA, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;

6.5 – Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado



Secretaria de Administração

devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

6.6 – A CREDENCIADA terá prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Credenciamento, para montar **Agência/Posto de Atendimento** na Cidade de Joinville/SC, que deverá ser mantido durante a vigência do Credenciamento;

6.7 – Será responsabilidade da CREDENCIADA adequar seu sistema ao sistema da Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que houver necessidade, bem como, quando da migração da averbação do manual para o sistema on line, que está previsto para ocorrer em 2014.

7 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

7.1.1 – Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;

7.1.2 – A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.

7.1.3 – Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

7.2 – A suspensão do CREDENCIAMENTO não desobriga a PREFEITURA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

7.3 – O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

8 – RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A qualquer tempo é facultado às partes denunciar o presente Credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em plena vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

8.2 – A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 8.3.

8.3 – As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CREDENCIADA, obrigando-se a PREFEITURA a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

8.4 - Ficam sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que por dolo ou culpa grave realizarem consignações não autorizadas pelos servidores, agentes comunitários ou pensionistas, a ser apurado em procedimento administrativo sumário, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.5 – Ficam sujeitas ao descredenciamento em caso de a taxa de juros praticada pela credenciada ultrapassar a média divulgada pelo Banco Central do Brasil conforme art. 9º do Decreto 20.809/2013.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Credenciamento.



Secretaria de Administração

9.2 – A PREFEITURA não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a CREDENCADA e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores à CREDENCIADA.

9.3 – A publicação do extrato do presente TERMO será providenciada pela Prefeitura Municipal de Joinville no Jornal do Município.

9.4 – Para dirimir questões decorrentes deste Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014

Município de Joinville
Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

(CREDENCIADA)
(nome do representante)
(cargo/função)



Secretaria de Administração

CREENCIAMENTO Nº 003/2014

ANEXO IV

**DECRETO Nº 20.809, de 18 de junho de 2013 e
DECRETO Nº 21.628, de 29 de novembro de 2013**